

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

OBJETO: Aquisição de caminhão com carroceria e cesto aéreo - CONVÊNIO Nº 856691/2017 – MINISTERIO CALHA NORTE.

RETIRADA DO EDITAL: no período de 15 a 28/03 de 2019, O presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07:00 às 13:00 horas. DATA DA ABERTURA: 08 horas do dia 01 de Abril de 2019 (horário local).

Feijó – Acre, 11 de Março de 2019.

Maria Erlânia da Silva Aguiar  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

OBJETO: Formação de Registro de preços para eventual e contratação de hospedagem e alimentação para atender o Município de Feijó e suas Unidades Administrativas.

RETIRADA DO EDITAL: no período de 15 a 28/03 de 2019, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07:00 às 13:00 horas. DATA DA ABERTURA: 08 horas do dia 02 de Abril de 2019 (horário local).

Feijó – Acre, 11 de Março de 2019.

Maria Erlânia da Silva Aguiar  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

OBJETO: Formação de Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de leite e iogurte.

RETIRADA DO EDITAL: no período de 15 a 28/03 de 2019, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07:00 às 13:00 horas. DATA DA ABERTURA: 09 horas e 30 minutos do dia 01 de Abril de 2019 (horário local).

Feijó – Acre, 11 de Março de 2019.

Maria Erlânia da Silva Aguiar  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO: Construção de feira popular no município de Feijó – Acre - CONVÊNIO Nº 855883/2017 – MINISTERIO CALHA NORTE.

RETIRADA DO EDITAL: no período de 15/03 a 02/04 de 2019, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07:00 às 13:00 horas. DATA DA ABERTURA: 08 horas do dia 03 de Abril de 2019 (horário local).

Feijó – Acre, 11 de Março de 2019.

Maria Erlânia da Silva Aguiar  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

OBJETO: Construção de casa do produtor rural no município de Feijó – Acre - CONVÊNIO Nº 842891/2017 – MINISTERIO CALHA NORTE.

RETIRADA DO EDITAL: no período de 15/03 a 02/04 de 2019, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07:00 às 13:00 horas. DATA DA ABERTURA: 10 horas do dia 03 de Abril de 2019 (horário local).

Feijó – Acre, 11 de Março de 2019.

Maria Erlânia da Silva Aguiar  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 001/2019

OBJETO: Recapeamento de ruas no município de Feijó – Acre - CONVÊNIO Nº 876547/2017 – MINISTERIO DAS CIDADES.

RETIRADA DO EDITAL: no período de 15/03 à 16/04 de 2019, O presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07:00 às 13:00 horas. DATA DA ABERTURA: 09 horas do dia 17 de Abril de 2019 (horário local).

Feijó – Acre, 11 de Março de 2019.

Maria Erlânia da Silva Aguiar  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

OBJETO: Aquisição de material permanente – (02) veículos tipo Pick – Up - PROPOSTA FNS Nº 12477.601000/1177-03 MINISTERIO DA SAÚDE - MS.

RETIRADA DO EDITAL: no período de 15 a 28/03 de 2019, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07:00 às 13:00 horas. DATA DA ABERTURA: 13 horas do dia 29 de Março de 2019 (horário local).

Feijó – Acre, 11 de Março de 2019.

Maria Erlânia da Silva Aguiar  
Pregoeira

JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SERVIDORES DOCENTES COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO.

EDITAL Nº 003 /2019/SEMEC/PMJ 12 DE MARÇO DE 2019. A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA DE JORDÃO, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, artigo 210, parágrafo 2º e artigo 215, parágrafo 1º, da Constituição Federal e alterações posteriores, e Lei Orgânica do município torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SERVIDORES DOCENTES INDÍGENAS COM VISTAS AO ATENDI-

MENTO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Jordão, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC).

O Processo Seletivo Simplificado visa a composição de Cadastro de Reserva exclusivamente no âmbito da educação escolar indígena.

O processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário do cargo de Professor nas escolas indígenas, sob responsabilidade da rede municipal de ensino, do povo Kaxinawá, nas terras indígenas Baixo Rio Jordão, Alto Rio Jordão e Seringal Independência. O referido edital se realiza com vistas ao exercício da docência indígena, intercultural, bilíngue, específica e diferenciada junto às escolas municipais localizadas nas aldeias deste povo circunscritas ao município do Jordão.

O preenchimento das vagas se dará em face dos termos contidos neste edital, podendo ampliar-se, ao longo do período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse das comunidades educativas e da Rede Municipal de Ensino de Jordão, para atender o Ensino Infantil e os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, de 1º ao 9º Ano, nas escolas indígenas.

Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho e modalidade de ensino objeto deste edital ou ainda rescisão do contrato de trabalho, conforme a necessidade, a conveniência dos serviços e o descumprimento das funções laborais de cada servidor. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Jordão poderá rescindir a qualquer tempo o contrato de trabalho do servidor indígena que não cumprir com as suas obrigações contratuais de docência intercultural, específica e bilíngue causando, com isso, prejuízo aos seus alunos e ao sistema de ensino.

Será rescindido ainda o contrato de trabalho do servidor docente não assíduo e não cumpridor das funções do cargo que exerce, conforme a carga horária e descrição sumária do cargo, de acordo com este edital. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 10 (dez) meses, com início a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) meses no ano subsequente, dependendo das necessidades do município, contabilizando-se como período de trabalho o ano letivo em curso.

Serão pagos aos docentes, a cada término de ano letivo os valores indenizatórios referentes aos quais fizerem jus.

Será constituída uma Comissão de Avaliação do Certame, que coordenará acolhimento, avaliação, publicação dos resultados, bem como, a resposta aos eventuais atos recursais, previstos por este edital.

A Comissão da qual trata o item anterior será paritária entre membros indígenas e não indígenas e será constituída da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC): 01 membro titular e 01 membro suplente;

Secretaria de Gestão Administrativa e Obras: 01 membro titular e 01 membro suplente;

Organização dos Professores Indígenas do Acre (OPIAC): 03 membros titulares e 03 membros suplentes;

O funcionamento da Comissão será oficializado por meio de Portaria expedida pelo prefeito, sendo suas atividades consideradas relevantes e não remuneradas e, nos dias em que estiverem à disposição da Comissão serão liberados de suas obrigações funcionais;

Cada órgão, entidade ou secretaria municipal indicará livremente seus membros, sem prejuízo ao órgão, entidade ou secretaria municipal de origem;

#### DOS CARGOS

##### NÍVEL MÉDIO

##### PROFESSOR P1.

REQUISITOS: Diplomadividamente registrado de conclusão do curso Magistério Intercultural ou Magistério Normal, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos do Sistema de Ensino ou DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO emitida pela instituição formadora devidamente reconhecida pelo Sistema de Ensino.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais de trabalho.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.121,95 (Um Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)

##### NÍVEL SUPERIOR

##### PROFESSOR P 2.

REQUISITOS: DIPLOMA, devidamente registrado, de conclusão do curso de Licenciatura Plena, preferencialmente, intercultural ou em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), ou DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR, preferencialmente, intercultural ou em qualquer área do conhecimento, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

JORNADA DE TRABALHO: 25 horas semanais de trabalho.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.821,38 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais

e Trinta e Oito Centavos).

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DE DOCÊNCIA INDÍGENA

A Docência Indígena é compreendida como atividade de cunho intercultural, específico e diferenciado, que visa a plena valorização das culturas e línguas indígenas, bem como os processos próprios de aprendizagem;

A docência pedagógica indígena inclui-se as funções de direção, gestão voltadas ao pleno funcionamento das escolas indígenas;

A construção de estratégias, junto às comunidades educativas, para o atingimento dos objetivos educacionais específicos do povo indígena e aldeia na qual está instalada a unidade escolar indígena, envolvendo os elementos pedagógicos, técnico administrativos e gerenciais do processo de gestão escolar intercultural, com a efetiva participação dos variados segmentos das aldeias.

Cumprir integralmente a carga horária para a qual foi contratado;

Articular a comunidade educativa em torno dos processos de escolarização dos alunos;

Manter em dia o registro das atividades de interação direta com os alunos na escola em que está lotado;

Desenvolver planejamentos individuais e com o coletivo de docentes na escola em que estiver lotado;

Registrar e manter atualizada a vida escolar do aluno indígena;

Propor à sua comunidade e à rede de educação, por meio da Coordenação de Educação Escolar Indígena, temas curriculares pertinentes ao seu povo, sua terra indígena e/ou sua escola;

Sugerir à rede de ensino temáticas formativas necessárias ao pleno desenvolvimento das competências e habilidades fundamentais ao exercício intercultural do magistério indígena;

Propor ao sistema de ensino projetos educacionais próprios e adequados às específicas realidades de cada povo indígena, tendo como elementos estruturadores:

A língua indígena;

A territorialidade;

A cultura;

Propor, elaborar e/ou colaborar na produção de material didático-científico para as escolas indígenas, considerando a realidade linguística e as necessidades de aprendizagem das comunidades educativas;

Ministrar as aulas, sempre que possível, em língua indígena;

Fomentar políticas linguísticas comunitárias;

Propor políticas linguísticas à rede de ensino, por meio da Coordenação de Educação Escolar Indígena;

Conduzir, sempre que possível o estabelecimento de sistemas ortográficos para a escrita da língua indígena;

Buscar processos de ensino-aprendizagem fundados na interculturalidade e no bilinguismo;

Desenvolver pesquisas junto às suas comunidades educativas, com vistas à utilização de processos próprios de aprendizagem no cotidiano escolar;

Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas e de gestão nas Unidades Escolares Indígenas;

Participar de ações e/ou projetos comunitários, sempre que estes mantiverem relação direta e/ou indireta com as propostas educacionais de seu povo;

#### DAS VAGAS

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento das vagas definidas no seu Anexo II, no âmbito exclusivo da Educação Escolar Indígena, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município, limites legais para tais despesas, respeitada a unidade escolar que apresentar necessidade de contratação de docente indígena, bem como, a ordem de classificação constante da homologação do resultado final.

Das vagas destinadas a cada cargo, 5% serão providas na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.2. deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

#### DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

#### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de 13 de março a 25 de março 2019, a partir das 11 (onze) horas, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.jordao.ac.gov.br/site/>.

No último dia, as inscrições via internet se encerrarão às 12 horas e a entrega dos documentos nas mesas receptoras às 17 horas.

Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento;

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

As inscrições deverão ser realizadas no prazo estabelecido no Cronograma previsto no Anexo I deste Edital, presencialmente no Posto de Atendimento, com endereço expresso no Anexo III.

Para efetivar a inscrição o candidato deverá: a) preencher o Formulário de Inscrição online ou retirado no Posto de Atendimento; b) entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido à mesa receptora com a documentação requisitada para o cargo; c) entregar o Currículo Vitae, anexo ao Formulário de Inscrição preenchido e disponível no site <http://www.jordao.ac.gov.br/site/>; a Ficha de auto declaração de pertencimento ao povo indígena presente no ANEXO IV e a Carta de Ciência Comunitária presente no ANEXO V deste edital, bem como as cópias dos documentos comprobatórios de todos os títulos, requisitos para o cargo e declarações, sempre legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado no local de recepção, situado no endereço constante no ANEXO III; d) grampear o Formulário de Inscrição na frente do envelope lacrado e; e) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição;

Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet podem realizar a sua inscrição através de um Posto de Atendimento do Núcleo da Secretaria de Educação e Esporte presente nos seguintes municípios: O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de Povo, Cargo, Vaga e Unidade Escolar. A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo e para o mesmo povo indígena; Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de alteração destas opções.

Não serão cobradas taxas pelas inscrições;

#### DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá uma única fase, conforme descrito a seguir:

**ANÁLISE CURRICULAR:** Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 240 (DUZENTOS E QUARENTA PONTOS) pontos distribuídos entre: a) titulação; b) etnicidade e; c) a experiência profissional específica na área de seleção. A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados no quadro a seguir

Para o cargo de Nível Médio:

TÍTULO	VALOR DE CADA ITEM	VALOR MÁXIMO DOS ITENS
Graduação (Licenciatura)	20	20
Magistério	15	15
Graduação Intercultural (Licenciatura)	25	25
Magistério Intercultural	20	20
Ensino Médio Regular	10	10

Para o Cargo de Nível Superior:

Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados no quadro a seguir:

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Pós-graduação (Stricto Sensu) – Doutorado	15	15
Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado	10	10
Pós-graduação (Lato Sensu) – Especialização	5	5
Pós-graduação (Stricto Sensu) – Doutorado – Tema relacionado aos povos indígenas	20	20
Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado – Tema relacionado aos povos indígenas	15	15

Pós-graduação (Lato Sensu) – Especialização – Tema relacionado aos povos indígenas	10	10
--	----	----

Para os Cargos de Nível Superior e Nível Médio:

Serão considerados critérios de etnicidade com fins de pontuação, para os cargos de Professor P1 e P2, exclusivamente, os itens do quadro a seguir:

ETNICIDADE	VALOR DE CADA ITEM	VALOR MÁXIMO DOS ITENS
Ser membro do povo indígena para o qual se candidatou à vaga de docente	30	30
Residir na Comunidade Indígena do povo para o qual se candidatou à vaga de docente	20	20
Ser falante da língua indígena do povo para o qual se candidatou à vaga de docente	15	15

Serão considerados critérios de experiência no âmbito do magistério indígena, com fins de pontuação, para os cargos de Professor P1 e P2, exclusivamente, os itens do quadro a seguir:

EXPERIÊNCIA NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO INDÍGENA	VALOR DE CADA ITEM	VALOR MÁXIMO DOS ITENS
Experiência Profissional seguida no âmbito do Magistério Indígena, em condições de ensino e/ou docência: cada ano de experiência comprovada equivalerá a 10 (dez) pontos, sendo aceitas até 10 (dez) comprovações.	10	100

#### DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Para comprovação dos títulos de graduação e pós-graduação, será aceito diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Para comprovação dos cursos de pós-graduação, somente serão aceitos diplomas, ou certificados e declarações, nas quais constem a comprovação da defesa e aprovação de dissertação ou tese.

Os diplomas de pós-graduado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo Ministério da Educação, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

#### DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

A classificação dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre no site: <http://www.jordao.ac.gov.br/site/>.

No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

maior número de pontos no item Experiência Comprovada;

maior número de pontos no item Títulos;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

A divulgação da classificação final dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre e no site: <http://www.jordao.ac.gov.br/site/>.

#### DA EXCLUSÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que: apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso; desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

descumprir quaisquer das normas deste Edital;

não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado; comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;

não atingir 20% do total de pontos na soma das notas da Análise Curricular; não apresentar no ato de inscrição os documentos solicitados no subitem 4.5. alínea "c";

não atender algum dos itens elencados no subitem 9.6.

#### DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da Análise de Currículos no Diário Oficial do Estado do Acre.

Os recursos deverão ser: I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)) e no site <http://www.jordao.ac.gov.br/site/>, informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e II – elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

a) apresentação em forma livre; e b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos. III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados ou poderá disponibilizar meios para a consulta da resposta de forma individualizada, a ser estabelecida em edital próprio.

Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e no site <http://www.jordao.ac.gov.br/site/>, que serão as fontes oficiais para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

A contratação dar-se-á pelo período de vigência do convênio, que é de 10 meses ou 01 ano letivo, a contar da assinatura do contrato.

O contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por de até 01 ano letivo, com duração máxima de 10 meses, respeitados o direito da comunidades educativas indígenas à confecção de calendários próprios e independentes do ano civil.

A prorrogação se dará mediante, assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes, isto é, o candidato aprovado e a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Jordão.

O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

ser brasileiro nato ou naturalizado;

possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;

estar em dia com as obrigações eleitorais ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;

firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão as suas expensas;

cumprir as determinações deste Edital;

não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; e

Ser indígena auto declarado e manter laços de parentesco com comunidade indígena prioritariamente dos povos habitantes do território acreano;

Os(as) candidatos(as) selecionados(as), no prazo de 10 (dez) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)) e no site <http://www.jordao.ac.gov.br/site/>.

O(a) candidato(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre e no site <http://www.jordao.ac.gov.br/site/> será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

O(a) candidato(a) convocado(a) em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.8., terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

#### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será a nota da análise curricular que compreende a somatória dos títulos, etnicidade e experiência profissional.

O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)) e no site <http://www.jordao.ac.gov.br/site/>.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre e no site <http://www.jordao.ac.gov.br/site/>.

O(a) candidato(a) selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo Simplificado.

Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro Edital.

Os(as) candidatos(as) poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Jordão, por meio do telefone (68)3464-1148 e também pelo site <http://www.jordao.ac.gov.br/site/>.

#### ANEXOS

##### ANEXO I – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	13.03.2019
Período de Inscrição	13.03.2019 a 25.03.2019
Entrega de documentos	13.03.2019 a 25.03.2019
Publicação das Inscrições Deferidas	26.03.2019
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	27.03.2019 a 29.03.2019
Publicação do resultado dos recursos das inscrições indeferidas	02.04.2019
Divulgação preliminar do resultado	03.04.2019
Prazo para recursos do resultado preliminar	04.04.2019 a .08.04.2019
Publicação do resultado dos recursos	09.04.2019
Homologação e publicação dos resultados	10.04.2018

##### ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: ACRE					
MUNICÍPIO: JORDÃO					
POVO: KAXINAWÁ					
CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS DE AMPLA CON-CORRÊNCIA (VCA)	VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	NÚMERO TOTAL DE VAGAS
P 1	NÍVEL MÉDIO	30 HORAS	33	2	35
CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS DE AMPLA CON-CORRÊNCIA (VCA)	VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	NÚMERO TOTAL DE VAGAS
P 2	NÍVEL SUPERIOR	25 HORAS	4	1	35

## ANEXO III – LOCAL DE INSCRIÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	AVENIDA FRANCISCO DIAS, S/N, CEP: 69.975-000	(68) 3464 - 1148	7H30 AS 12H 14H AS 17H30

## ANEXO IV

## FICHA DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO INDÍGENA

Nome Completo (Conforme documento de identidade):

Estado:

Município:

Terra Indígena:

Aldeia:

Povo:

CPF:

RG:

Eu declaro, como expressão máxima da verdade e para efeito de concurso público para o Magistério Indígena, na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Jordão, que sou indígena, pertencente ao povo

Assinatura:

LOCAL E DATA:

## ANEXO V

## CARTA DE CIÊNCIA COMUNITÁRIA

Nós da aldeia \_\_\_\_\_, na Terra Indígena \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_,

no Estado do Acre, declaramos para os devidos fins que é de conhecimento desta comunidade que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG de Nº \_\_\_\_\_ é indígena do nosso povo, sendo

candidato(a) à vaga de professor(a) indígena e participará do Processo Seletivo Simplificado para a composição de cadastro de reserva para atuar no cargo de docente na educação escolar indígena, na modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Jordão, no ano de 2019.

Aldeia:

Terra Indígena:

Município:

Nome do Cacique ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional:

RG do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional:

CPF do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA:

Jordão-Acre, 12 de Março de 2019.

RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA

Secretário de Educação

Port. Nº.003/2018

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu secretário o Senhor Antônio Carneiro dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº. 448670 SJS/AC e inscrita no CPF sob o nº 825.400.712-87, domiciliado e residente neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA PERES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 84.319.003/0001-82 e Inscrição Estadual Nº. 0100100100143, com sede na Rua Dr. Sansão Gomes nº. 88 Bairro Centro neste ato representa-

do por seu proprietário José Ney Peres de Farias, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG Nº. 660.871 AM e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: nº 040.629.732-00 domiciliado e residente no Beco da Garagem nº. 1471 Bairro Centro CEP: 69.970.000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se os partícipes às disposições contidas no que couber, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 005/2018 Contratação De Empresa De Engenharia Para Construção De Prédio Público, No Município De Jordão – Acre, conforme consta na TOMADA DE PREÇO de nº 002/2018 Processo Administrativo 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO Prorrogar o prazo do Contrato n.º 005/2018. O Presente Termo aditivo terá vigência de 01 (um) mês a contar do dia 28/02/2019 a 28/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES Continuem em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

ANTÔNIO CARNEIRO DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

JOSÉ NEY PERES DE FARIAS

CONSTRUTORA PERES LTDA

CONTRATADA

## MANOEL URBANO

## PORTARIA Nº 050/2019

Manoel Urbano – Acre, 11 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Jacques Magalhães da Silva, Procurador Municipal, 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Sena Madureira - AC, onde estará em audiência referente aos processos nº 0000029-57.2019.5.14.0426 – (FGTS) e nº 0000027-87.2019.5.14.0426 – (Ação Trabalhista junto a Vara do Trabalho de Sena Madureira), no dia 12 de março do corrente ano, com início a partir das 8:10, conforme notificação de mandados em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 11 DE MARÇO DE 2019.

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito em exercício de Manoel Urbano-AC

CPF/MF. Nº 339.415.562-15

## PORTARIA Nº 051/2019

Manoel Urbano – Acre, 11 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido da servidora pública municipal Rosangela Lopes Santana, brasileiro, RG nº 411141SSP/AC CPF nº 564.160.242-68, com o cargo de Garf, matrícula de nº 827, afastamento sem ônus pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020. A servidora deverá se apresentar no termino desta portaria no dia 01 de março de 2020, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de março de 2019, revogando as disposições em contrários. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 11 de março de 2019.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito em Exercício de Manoel Urbano

## ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017